



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PROJETO BÁSICO

DOCUMENTO Nº _____

1. DO OBJETO

Constitui o objeto a contratação de empresa especializada no Serviço Nacional de Aprendizagem industrial - Sergipe (SENAI/SE), para ministrar 05 (CINCO) cursos profissionalizantes (02 Cursos de Informática Básica com MS OFFICE), (01 Curso de Oficina de Orientação Profissional e Cidadania), (02 Cursos de Lancheteria), com objetivo de promover a qualificação de crianças e adolescentes de 12 anos a 16 anos completos que fazem parte do Projeto Um Novo Amanhã II no município de Boquim/SE.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MINISTRAR CURSO PROFISSIONALIZANTE DE INFORMÁTICA BÁSICA COM MS OFFICE	Curso	2	R\$ 11.253,00	R\$ 22.506,00
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MINISTRAR CURSO DE OFICINA DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL E CIDADANIA	Curso	1	R\$ 8.026,00	R\$ 8.026,00
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MINISTRAR CURSO DE LANCHETERIA	Curso	2	R\$ 13.984,00	R\$ 27.968,00
					Total Geral R\$ 58.500,00

2. JUSTIFICATIVA

Considerando que as crianças e a adolescentes possuem seus direitos assegurados com absoluta prioridade na Constituição Federal de 1988 e no Estatuto da Criança e do Adolescente/ECA (Lei 8.069/1190), que considera criança a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescentes aquela entre doze e dezessete anos de idade. Em seu Artigo 227, a Constituição Federal de 1988 preceitua o dever da família, da sociedade e do Estado, os direitos: à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à

Érica Oliveira Santos
Sec. de Assistência Social
Boquim/SE



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. Conforme previsto no ECA, o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA) é um dos principais espaços para discussão das políticas de atenção a infância e adolescência no município, composto paritariamente por membros da sociedade civil e membros governamentais. Caracteriza-se enquanto órgão de deliberação e controle social, o CMDCA delibera acerca da aplicação dos recursos captados através do Fundo da Infância e Adolescência (FIA), trata-se de um fundo especial com a finalidade específica de financiar programas, projetos e ações voltados para a promoção e a defesa dos direitos da criança e do adolescente e suas respectivas famílias. Em âmbito municipal, o FIA é gerido pelo CMDCA, com o apoio administrativo dos órgãos encarregados do planejamento e finanças do município. Encontra-se regulamentado através da Lei Municipal nº 750, de 25 de maio de 2015, que dispõe sobre as Diretrizes da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e de outras providenciais. Na reunião ordinária do CMDCA realizada na data de 13 de maio do corrente ano, ocorreu a explanação das propostas do SENAI e os conselheiros presentes deliberaram pela aprovação de forma unânime, visto considerarem como fundamental projetos que visem a iniciação profissional para o público de crianças e adolescente de 12 anos a 16 anos completos do Projeto Um Novo amanhã II, sendo financiado através de recurso do Itaú Social, em consonância com as propostas apresentadas.

Considerando que o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI/SE é uma das mais completas instituições educacionais de caráter privado do país. Possui histórico de parceria com o poder público, de todos os níveis. Colaborando na melhoria da qualificação profissional, o SENAI então se apresenta como espaço de referência para formação, capacitação e qualificação de profissionais.

3. DOS SERVIÇOS

Os serviços serão na forma de prestação dos serviços (art. 55, inciso II da Lei Federal 8.666/93, nos horários e carga horária conforme propostas apresentadas pela contratada.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – DA CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA fica investida em executar os serviços, cumprindo fielmente o objeto do contrato, assumindo todos os encargos tributários, sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre os seus empregados e pagamento do salário dos mesmos.

II - DO CONTRATANTE:

Érica Oliveira Santos
Sec. de Assistência Social
Boquim/SE



DOCUMENTO Nº

03

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

- a) A CONTRATANTE fica investida em efetuar os pagamentos, promover os recursos, fiscalizar, reclamar ou impugnar quaisquer atos ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.
- b) A CONTRATANTE é responsável pela emissão da ordem de serviço, constando na mesma o tipo de publicidade que deseja e os meios para realização da mesma;
- c) A CONTRATANTE é única e exclusivamente responsável em designar um fiscal para assegurar que os serviços estão sendo cumpridos fielmente com o discriminado na ordem de serviço.

5. DO PREÇO

O presente Contrato tem seu preço global no valor R\$ **58.500,00** (cinquenta e oito mil e quinhentos reais), a ser pago pela CONTRATANTE da seguinte forma:

6. DO PRAZO E DO PAGAMENTO

- I) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante.
- II) O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe a Lei nº 8.666/93 em seu artigo 5º, e o artigo 7º, § 1º e §2º e o artigo 8º da Resolução nº 296/2016 emanada do TCE/SE.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta contratação do serviço será reconhecida contabilmente com a dotação orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Órgão - 8 - Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho - UO - 803 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Atividade: 2309 - Demais programas e/ou projetos para crianças e/ou adolescentes - 3390.39.00.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica - Fonte: 1500 0000.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- I) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;
- II) Os preços do objeto do Contrato permanecerão irrevogáveis durante a vigência contratual.
- III) O objeto desta licitação poderá ser acrescido ou subtraído, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, mantidas as demais condições iniciais, ficando a

Érica Oliveira Santos
Sec. da Assistência Social
Boquim/SE

DOCUMENTO Nº

01
A



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONTRATADA obrigada a aceitar essa condição, quando formalmente proposta pela Pelo Fundo Municipal;

Boquim (SE), 16 de maio de 2022.

Érica Oliveira Santos
Sec. da Assistência Social
Boquim/SE

Érica Oliveira Santos
Secretária Municipal de Assistência Social e do Trabalho